## **DECRETO**



## **ESTADO DE SERGIPE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro Itabaiana - SE C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

ABRIL/2024

**DECRETO 111/2024** 

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 47.319,50 (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2669 / 2023,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2108	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		15.713,95
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.200,00
		Soma da Ação:	18.913,95
2110	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo		3.615,80
		Soma da Ação:	3.615,80
2121	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PSE		
33903000 - 16610000	Material de Consumo		3.987,05
		Soma da Ação:	3.987,05
2122	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PSB		
33903000 - 16610000	Material de Consumo		7.417,80
		Soma da Ação:	7.417,80
2193	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693110	Material de Consumo		13.384,90
		Soma da Ação:	13.384,90
		Soma da Unidade:	47.319,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2108 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44905200 - 16600000 Equipamentos e Material Permanente

3.200,00 Soma da Ação: 3.200,00

47.319,50

 Soma da Ação:
 44.119,50

 Soma da Unidade:
 47.319,50

 Total Geral:
 47.319,50

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 19 de abril de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Emitido em: 22/04/2024 12:26:16

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana